



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2170/2020/ME

Brasília, 1º de julho de 2020.

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

**Assunto: Vigência da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.100117/2020-65.

Senhores Presidentes,

1. Nesta data entrou em vigor a [Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020](#), que dispõe "*sobre as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas, bem como regulamenta as disposições do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996*", de maneira que já pode ser acessado no sítio eletrônico deste Departamento os novos Manuais de Registro de [Empresário Individual](#), [EIRELI](#), [Sociedade Limitada](#), [Sociedade Anônima](#) e [Cooperativa](#), que são de observância obrigatória pela Juntas Comerciais.
2. Lembramos que a referida Instrução Normativa teve por objetivo revisar e consolidar em um só instrumento normativo as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas, nos termos do [Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019](#), bem como regulamentar disposições do [Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996](#), após as alterações decorrentes da Lei da Liberdade Econômica ([Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019](#)).
3. Assim, de forma a elucidar os principais pontos alterados encaminhamos, em anexo, resumo das inovações em promovidas por meio da IN DREI nº 81, de 2020.
4. Adicionalmente, importante ressaltar que em relação ao arquivamento automático de atos de alteração e extinção de empresário individual, EIRELI e sociedade limitada, bem como de constituição de cooperativa, nos termos do art. 43 da mencionada Instrução Normativa, entrará em vigor após decorridos cento e vinte dias da data de sua publicação.
5. Desde já, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários para a correta interpretação e aplicação da instrução normativa em referência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

AMANDA MESQUITA SOUTO

Coordenadora Geral



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mesquita Souto, Coordenador(a)-Geral**, em 01/07/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8952678** e o código CRC **DCB747A2**.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D, 2º andar - Bairro Asa Norte  
CEP 70770-524 - Brasília/DF  
(61) 2020-2162/2302 - e-mail [drei@mdic.gov.br](mailto:drei@mdic.gov.br)

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.100117/2020-65.

SEI nº 8952678